LEI Nº 1.734

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI 1.731 DE 06 DE OUTUBRO DE 1981

Art. 1º - Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei 1.731, de 06 de Outubro de 1981, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir o terreno de propriedade de Sebastião Fonseca e Silva, situado neste Município, no lugar denominado Fazenda da Chácara, com área de 64.545 m² (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados) pelo preço de Cr$ 3.227.250,00 (três milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinqüenta cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer à despesa autorizada no artigo anterior fica aberto o crédito especial de Cr$ 3.227.250,00 (três milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinqüenta cruzeiros).

Art. 3º - Constituem recursos para atender ao disposto no artigo 2º da anulação das seguintes dotações:

10.58.3231.40-4110.52	Cr$ 1.227.250,00 (hum milhão, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinqüenta cruzeiros)
10.60.3271.10-4110.52	Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)".

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em Igor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de novembro de 1981.

Mauro Corgozinho Raposo
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Projeto de Lei EM-021/81
Publicação: Jornal Participação - Nº 77 de 21/12/81